



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS



DECRETO Nº. 080/2019 – de 19 de setembro de 2019.

**“ALTERA CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA O ANO DE 2019
CONSTANTES NOS DECRETOS 073/2019 E 074/2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, **Fradique Gurita da Silva**, no uso de sua competência administrativa, atribuições legais e de conformidade com o Capítulo II, Seção I, da Lei Municipal nº. 1.345/98, de 30 de Dezembro de 1998,

DECRETA:

Art. 1º. – Nos termos do art. 158 da Lei Municipal nº. 1.345/98, fica estabelecido o Calendário Tributário do município de Campina Verde-MG, para o exercício do Ano de 2019, para pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Imposto Sobre Serviços - ISS e respectivas taxas, sendo o seguinte:

IPTU e TAXAS:

Para pagamento total à vista com desconto de 5% (cinco por cento), sobre o valor do IPTU, vencível até 04 de outubro de 2019, ou Parcelamento em até 03 (três) vezes sem desconto, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-50,00 (cinquenta reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 04 de outubro de 2019;
- 2ª parcela em 04 de novembro de 2019;
- 3ª parcela em 04 de dezembro de 2019.

TAXAS ALUSIVAS AO ALVARÁ DE RENOVAÇÃO:

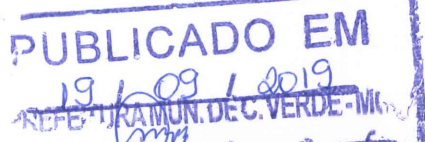
§1º - Para pagamento total à vista vencível até 04 de outubro de 2019, ou Parcelamento em até 03 (três) vezes, desde que cada parcela não seja inferior a R\$-50,00 (cinquenta reais), com os seguintes vencimentos:

- 1ª parcela em 04 de outubro de 2019;
- 2ª parcela em 04 de novembro de 2019;
- 3ª parcela em 04 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 19 de setembro de 2019.

**MANDO, PORTANTO, A TODOS QUANTOS O CONHECIMENTO DESTES
PERTENCER, O CUMPRAM E O FAÇAM CUMPRIR TAL COMO NO MESMO SE CONTÉM.**

Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, em 19 de setembro de 2019.



Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal